

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 615/2012 de 18 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 9.962,50 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E. – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas e C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

10 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Paulo Adriano da Ponte Martins	Volta a Vir	PD-224	L	500,00 €

José Manuel Terceira Andrade	Pão de Cristo	PD-606	C	883,33 €
Raúl Manuel Silva Câmara	Ilhéu dos Mosteiros	PD-614	L	1.033,33 €
Miguel Gilberto Emília José	Rei Cristo	PD-657	C	650,00 €
Rajadas da Sorte, Lda	Mal Amanhado	PD-554	C	1.816,67 €
Fernando Alves	Flor do Pico	PD-593	C	1.516,67 €
Jaime Alberto Ferreira da Silva	São Tiago	PD-519	L	400,00 €
José Fernando Madeira	Deus Te Ama	PD-514	L	112,50 €
João dos Santos Pacheco	Sagrado Barco	PD-667	L	533,33 €
Moisés Carreiro Bolarinho	Moisés Fábio	PD-647	L	566,67 €
Carlos Alberto Teixeira	Patudo	PD-549	L	266,67 €
Paulo Miguel Cabral Oliveira	Adílio	PD-601	L	33,33 €
João Andrade Cabral	Mestre Nelson	PD-665	C	850,00 €
José da Estrela Vieira	Glória	PD-4	L	400,00 €
António José D'Andrade Estrela	Toda a Hora	VF-67	L	400,00 €

Total

9.962,50 €